

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

Processo n.º 113/93 de 19 de julho de 1993.

Interessado: Executivo Municipal

Localidade: Bento Gonçalves

Assunto: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNI-
CIPAL DE VEREADORES.

Projeto-de-~~XXXX~~ RESOLUÇÃO Nº 10/93 de 19 de julho de 1993.

Comissões de: Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento.

Arquivado em: _____

Laudes
Secretário Geral

Resolução nº 14/93

APROVADO

VOTAÇÃO: *Única (R.V.)*

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, *21/07/93*

DATA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

Vereador

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/93, DE 19 DE JULHO DE 1993.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

113/93

PROTOCOLO

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições legais, e decisão do Plenário, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art.1º - A partir de 1º de julho de 1993 é concedido o reajuste de 46,65% (quarenta e seis vírgula sessenta e cinco por cento) aos vencimentos de todos os servidores da Câmara Municipal de Vereadores, que passarão a perceber conforme tabela anexa e integrante desta Resolução (Anexo I).

Art.2º - A despesa resultante da presente Resolução correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a partir de 1º de julho de 1993.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos dezanove dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e três.

Vereador EUGÊNIO RIZZARDO Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
1º Secretário Presidente

Vereador ELVO A. CRISTOFOLI Vereador JUARES BARUFFI
2º Secretário Vice-Presidente

00.22
d

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

A N E X O I

TABELA DE VENCIMENTOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 1993

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CC-1	9.272.728,00	FG-1	1.017.299,00
CC-2	12.775.095,00	FG-2	1.156.089,00
CC-3	17.256.360,00	FG-3	2.078.460,00
CC-4	21.738.230,00	FG-4	2.880.722,00
CC-5	26.452.073,00	FG-5	4.033.135,00
CC-6	32.467.515,00	FG-6	4.836.589,00

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

EL-5	14.161.819,00	FG-5	4.033.135,00
	15.577.999,00		
	16.286.090,00		
	16.994.186,00		
	17.702.268,00		
	18.410.368,00		
EL-6	16.983.450,00	FG-6	4.836.589,00
	18.681.801,00		
	19.530.972,00		
	20.380.144,00		
	21.229.315,00		
	22.078.490,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 100/93

Processo nº 113/93

O Sr. Presidente encaminha para parecer desta AJU, projeto de Resolução da Mesa da Câmara, que concede reajuste de vencimentos aos funcionários do legislativo a contar de 1º de julho de 1993.

O projeto aplica o mesmo percentual concedido aos servidores do Poder Executivo, logo está mantida a isonomia salarial entre os poderes, segundo determina a Lei Orgânica.

Os recursos orçamentários para dar cobertura a despesa, são os do orçamento próprio do legislativo - vigente no corrente exercício.

Do ponto de vista jurídico, nada a opor.

Pela aprovação.

s.m.j. é o parecer

BENTO GONÇALVES, 20 de julho de 1993

Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. JAIR BARUFFI

Bel. IDALINO CASAGRANDE

19/04/93

Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVESPARECER:

Processo N.º: 113/93

ASSUNTO: Concede reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

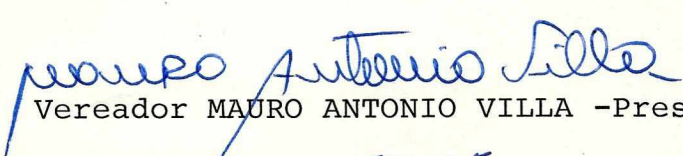
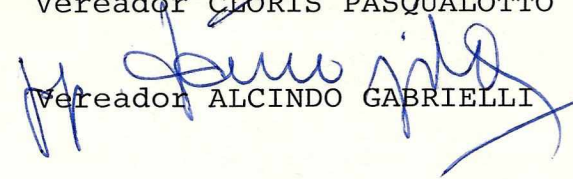
AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Projeto de Resolução Nº 10/93, de origem Legislativa, que "CONCEDE RESJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES", considerando que o mesmo está em consonância ao mesmo percentual concedido aos servidores do Poder Executivo, atendendo aos princípios legais da isonomia salarial em os Poderes, são favoráveis a sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte e um dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e três.


Vereador MAURO ANTONIO VILLA -Presidente
Vereador CLORIS PASQUALOTTO - Membro
Vereador ALCINDO GABRIELLI - Membro

A COMISSÃO Finanças
e Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM
19/07/93
Indecida
Secretário Geral

FLS N.º



R.U.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 113/93

ASSUNTO: Concede reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

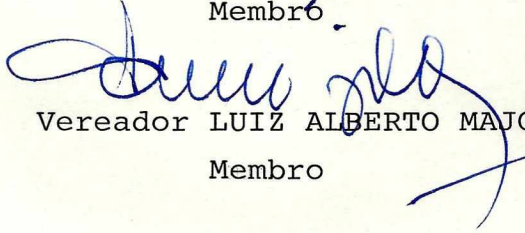
Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após analisarem o processo nº 113/93, que CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, são de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos vinte e um dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e três.


Vereador JUARES BARUFFI
Presidente


Vereador OLAVO C F CHIELLA
Membro


Vereador LUIZ ALBERTO MAJOLA
Membro